

**Extrato da Justificativa N° SEI
2169296/2025**

Em 26/02/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 7210/2025

Dispensa de Licitação nº. 006/25

I - Objeto: A contratação de empresa para captação, operação, beneficiamento e destinação de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos civis de demolição (RCD), de gerenciamento de Ecopontos (Pev's), beneficiamento de resíduos verdes orgânicos e volumosos, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ: 02.647.165/0001-85).

IV - Valor Global: R\$ 12.588.689,76 (doze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

V - Período da contratação: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: A presente contratação emergencial tem como objetivo garantir a implantação e operação de usinas de captação, triagem, beneficiamento e destinação final de resíduos da construção civil e demolição (RCC e RCD), resíduos verdes orgânicos e resíduos volumosos. A medida visa atender às condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal 7.186/2008, artigo 3º, inciso XVIII.

A vigência do contrato será de 01 (um) ano, a partir da data de início da operação dos serviços, estipulada na ordem de serviço emitida pela unidade responsável pela contratação ou a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do contrato anterior, considerando os trâmites legais necessários. O contrato será improrrogável, conforme o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, devido ao tempo necessário para mobilização da infraestrutura e custos iniciais envolvidos, a nova licitação respeitará o prazo de vigência do contrato emergencial, garantindo a continuidade dos serviços até a transição para a nova operação.

A contratação é essencial para a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo captação, operação, beneficiamento e destinação final dos resíduos

mencionados. Além disso, promove a sustentabilidade ambiental, reduz impactos ambientais e incentiva a reciclagem e reaproveitamento de materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e a Resolução CONAMA 307.

Os Ecopontos (PEV's) são equipamentos essenciais para o descarte gratuito de até 1m³ de resíduos da construção civil, móveis, restos de madeira, resíduos verdes (resultantes de podas), equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, recicláveis, baterias e pilhas, prevenindo a deposição irregular de resíduos em locais inapropriados. O descarte irregular é crime sujeito a multa, conforme a Lei Municipal nº 2.140/1975 e Lei Municipal nº 7.186/2008. Além disso, os Ecopontos desempenham um papel fundamental na educação ambiental, promovendo a conscientização da população sobre a correta disposição dos resíduos e fortalecendo as políticas municipais de gestão ambiental.

A contratação emergencial justifica-se pelo fato de o processo licitatório nº 14.851/2023 ainda estar em tramitação, somado à exiguidade de tempo para sua conclusão. Assim, torna-se necessária a continuidade da prestação dos serviços até a finalização do certame licitatório, evitando a descontinuidade da gestão e destinação adequada dos resíduos no Município de Jundiáí.

A contratação está amparada pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações emergenciais, quando há risco de descontinuidade na prestação de serviços essenciais. Essa medida visa garantir um ambiente urbano mais limpo, saudável e sustentável para toda a população do Município de Jundiáí.

Justificamos, ainda, que anteriormente foi iniciado um processo emergencial sob o nº 4248/2025, o qual foi realizado na forma eletrônica, resultando na disputa entre 4 (quatro) licitantes na plataforma Compra Aberta, sendo que 3 (três) foram desclassificadas e 1 (um) inabilitada, restando a dispensa de licitação fracassada pela ausência de licitantes habilitadas e/ou propostas classificadas

Após o fracasso da Dispensa de Licitação DL 04/2025, recebemos novo orçamento (via e-mail da plataforma Compra Aberta), da empresa CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a qual atende todas as exigências dispostas no Termo de Referência desta contratação, e oferecendo o menor valor global, inclusive se comparado aos orçamentos constantes da Dispensa de Licitação Emergencial anterior, apresentando assim vantagem para a adoção da referida licitante para execução dos serviços e garantia da continuidade dos serviços essenciais até a finalização do certame e a formalização do contrato definitivo

(SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI)

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho em favor da empresa CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., no valor de R\$ 12.588.689,76.

(MARCOS GALDINO)

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Solange Colepicolo Leonardi, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGISP**, em 27/02/2025, às 08:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**, em 27/02/2025, às 10:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2169296** e o código CRC **2580E640**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8623 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0007210/2025

2169296v2